

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**

**DECISÃO**

Cuida-se de Recurso administrativo interposto pela **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA**, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou para seguimento do certame de que trata a Tomada de Preços n. 001/2020.

Compulsando todo o detalhamento contido no PROAD N. 6.267/2019, acolho integralmente o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, adotando-se como razão para decidir, os fundamentos apresentados na manifestação lançada no Doc.129 do PROAD 6.267/2019.

Portanto, conheço o Recurso Administrativo interposto pela **MANUTECNICA MANUTENÇÃO LTDA** (CNPJ Nº. 03.758.809/0001-75) para **negar-lhe provimento**, ratificando a decisão exarada no âmbito da Tomada de Preços n. 001/2020 pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para seguimento do certame.

Maceió, 28 de abril de 2020.

**Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**

**Presidente do TRT da 19ª Região**